





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Fornecedor registrado: **Malta Comércio LTDA**

CNPJ nº **45.135.863/0001-04**

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de **R\$ 23.582,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, para os itens nº **4, 5, 6, 7, 8, 14, e 16**, descritos em relação anexa.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta da ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado na ata de registro de preços será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número da ata de registro de preços.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

UELIKSON  
BOONE:069751847  
71

Assinado de forma digital por  
UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.08 14:27:17  
-03'00'

TAISA  
SIGESMUND  
O DE  
CAMPOS:  
13160084795

Assinado digitalmente por TAISA SIGESMUND O DE CAMPOS:  
CPF: 13160084795  
Data: 2023.03.08 14:27:17  
-03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**6.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**6.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**6.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

7.1- Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada conforme o estabelecido no cronograma de entrega, realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, a proponente terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados naquele momento. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da PMVP, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

7.2- Os produtos deverão ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste termo. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

7.3- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.5 – Os produtos deverão ser pesados, de acordo com a quantidade definida no pedido, e entregues em sacolas separadas, com o nome da escola a que se destina, conforme guia a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no setor de Alimentação Escolar.

7.6 – Nas escolas da zona urbana, as entregas serão feita pelo próprio fornecedor.

UELIKSON  
BOONE:0697  
5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.08  
14:27:37 -03'00'

TAISA  
SIGESMUNDO  
DE CAMPOS:  
13160084795

Autenticado digitalmente por TAISA SIGESMUNDO DE CAMPOS em 2023.03.08 às 14:27:37 -03'00' pelo Certificado Digital ICP-Brasil nº 13160084795. Para mais informações consulte o site: www.portalcert.br. O certificado digital foi emitido em 2023.03.08 às 14:27:37 -03'00' pelo Portal de Assinatura Digital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

### 8.1 – Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1 – Entregar os produtos ajustados nesta ata de registro de preços para todos os fins e a Proposta de preços da CONTRATADA, por intermédio exclusivo de seus empregados;

8.1.2 - Fornecer mão de obra especializada para entrega dos produtos especificados nesta ata de registro de preços;

8.1.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

8.1.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta ata de registro de preços, de tudo dando ciência ao FORNECEDOR REGISTRADO, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros;

8.1.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer responsabilidade;

8.1.8 - Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 - O material deverá ser entregue mediante a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP.

8.1.10 - As empresas deverão seguir rigorosamente as condições de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

8.1.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

### 8.2 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR REGISTRADO executar o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;

8.2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.3 - Promover, através da(s) Secretaria(s) requisitante(s), o recebimento dos alimentos, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no neste Termo de Referência;

8.2.4 - Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

TAISA  
SIGESMUNDO  
DE CAMPOS:  
13160084795

UELIKSON  
BOONE:06975  
184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.08  
14:27:55 -03'00'

Assinado eletronicamente no sistema  
de assinatura digital do Município de Vila Pavão  
em 2023/03/08 às 14:27:55 por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
CPF: 06975184771  
Assinado em: 2023/03/08 às 14:27:55  
Assinado por: UELIKSON BOONE  
CPF: 06975184771  
Assinado em: 2023/03/08 às 14:27:55  
Assinado por: UELIKSON BOONE  
CPF: 06975184771



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.2.6 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.2.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

UELIKSON  
BOONE:069751  
84771

Assinado de forma digital  
por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.08  
14:28:13 -03'00'

TAISA  
SIGESMUNDO  
DE CAMPOS:  
13160084795

Assinado digitalmente por TAISA  
SIGESMUNDO DE CAMPOS em 03/03/2023  
às 14:28:13 (UTC-03:00).  
Dados: 2023.03.08 14:28:13 -03'00'





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1 - A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1 - Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

UELIKSON  
BOONE:069751  
84771

Assinado de forma digital  
por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.08 14:28:52  
-03'00'

TAISA  
SIGESMUNDO  
DE CAMPOS:  
13160084795

Assinado eletronicamente no SPM  
Certificado Digital emitido pelo  
Sistema de Certificação de Assinatura  
Digital do Estado do Espírito Santo  
CNPJ: 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro  
Vila Pavão - ES - CEP: 29843-000  
Telefone: (27) 3753-1022  
E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br  
Data: 2023.03.08 14:28:52  
PM Breviário: 10/23



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

17.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES 06 março de 2023.

**UELIKSON** Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
**BOONE:06** BOONE:06975184771  
**975184771** Dados: 2023.03.08  
14:29:15 -03'00'

**Uelikson Boone**  
**Município de Vila Pavão**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TAISA**  
**SIGESMUNDO**  
**O DE**  
**CAMPOS:**  
**13160084795**  
**Taisa Sigismundo de Campos**  
**Malta Comércio Ltda**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado digitalmente por TAISA  
SIGESMUNDO DE CAMPOS:  
13160084795  
DN: C=BR, O=ICP-Brazil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF-A1, OU=AC VALID RFB  
V5, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS  
DIGITAIS, OU=Presencial,  
OU=33506215000138, CN=TAISA  
SIGESMUNDO DE CAMPOS:  
13160084795  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-03-08 11:16:53  
Fonte: Reader Versão: 10.0.0

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/03/2023 14:11:55

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000005/2023 - 08/02/2023 - Processo Nº 005904/2022

Vencedor	MALTA COMERCIO LTDA		
CNPJ	45.135.863/0001-04		
Endereço	- AV. JOSE ARMANI, 1102, 0 - LINHARES V - LINHARES - ES - CEP: 29905190		
Contato	2733734612 maltacomercioltda@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00775937	BISCOITO MAISENA OU MARIA C/ 360 G, biscoito doce, embalagem com 360 g, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SUPRADELY SUPRADELY	PCTE	700,00	3,7800	2.646,00
00005	00005	00775938	BISCOITO DE SAL COM 360 G, biscoito tipo cream craker embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SUPRADELY SUPRADELY	PCTE	700,00	3,7800	2.646,00
00006	00006	00778771	BISCOITO DOCE DE COCO PACOTE DE 400G, biscoito doce coco – variedade: doce; sabor: coco; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii), melhoradores de farinha (metabissulfito de sódio ins 223 e protease ins 1101i) e aromatizante. contém glúten. embalagem: pacote de 400g validade mínima de 06 meses após a entrega. PETYAN PETYAN	PCTE	500,00	4,1000	2.050,00
00007	00007	00773978	COLORIFICO EMBALAGEM PLASTICA COM 200 GRAMAS, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gramas, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega. SINHA SINHA	PCTE	800,00	2,3500	1.880,00
00008	00008	00772521	FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE DE 01 KG, farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg , com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. NORTE NORTE	PCTE	700,00	6,9200	4.844,00
00014	00014	00774111	MACARRAO GOELINHA EMBALAGEM 500 GRAMAS, macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. SPAGUETO SPAGUETO	PCTE	1.000,00	4,9000	4.900,00
00016	00016	00778773	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G, milho de pipoca - produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. validade mínima de 06 meses após a entrega PRINC DO NORTE PRINC DO NORTE	KG.	800,00	5,7700	4.616,00

Total do Fornecedor: 23.582,00

Total Geral: 364.615,70

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 092 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação na faixa etária de 02 a 14 anos em 20 escolas, com uma média de 1400 alunos.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.332,00.**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.02.0001

Vila Pavão, ES, 06/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 093 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** J. F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME LI.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação na faixa etária de 02 a 14 anos em 20 escolas, com uma média de 1400 alunos.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.572,50.**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.02.0001

Vila Pavão, ES, 06/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 094 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** MALTA COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação na faixa etária de 02 a 14 anos em 20 escolas, com uma média de 1400 alunos.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.582,00 00.**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.02.0001

Vila Pavão, ES, 06/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 095 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação na faixa etária de 02 a 14 anos em 20 escolas, com uma média de 1400 alunos.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 123.790,00.**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.02.0001

Vila Pavão, ES, 06/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 096 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.**FORNECEDOR:** SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação na faixa etária de 02 a 14 anos em 20 escolas, com uma média de 1400 alunos.**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 178.339,20.**ID CIDADES:** 2023.074E0700001.02.0001

Vila Pavão, ES, 06/03/2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1039527

Vila Valério

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público a **TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 - PROCESSO Nº 0322/2023/2023**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Capeamento Asfáltico em diversas ruas nos Bairros Boa Vista, Rafael Thomes e Condeva, localizados na Sede do Município de Vila Valério/ES, conforme Termo de Convênio nº 057/2021, firmado entre o Município de Vila Valério e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB.

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES:**  
**2023.075E0700001.01.0001****CRENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00**